



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2023**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAP, E A EMPRESA AGÊNCIA ESTADO S.A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAP**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, sediada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 3º e 6º andar – Bairro Limão, em São Paulo/SP, CEP: 02.598-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 14.307.644-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 082.390.438-52, e pela Senhora **ELISSANDRA MANZANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.996.022-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº 289.943.118-82, com poderes para representar a empresa, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº 21000.077544/2019-58, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 01/2020**, celebrado em 16/01/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/01/2023 a 16/01/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Da Vigência) do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **17/01/2023** até o dia **16/01/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global (atualizado) da contratação é de **R\$ 46.075,92 (quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Plano Interno: ASSCOMGM

Ação Orçamentária: 22101.20122.0032.2000.00001

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000020

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES

Representante legal da **CONTRATADA**

(Assinado digitalmente)

ELISSANDRA MANZANO

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RUI ALEXANDRE FREITAS PIRES, Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Manzano, Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIS FERNANDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 13/01/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 16/01/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Chefe da Divisão de Gestão de Contratos**, em 16/01/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26182869** e o código CRC **1C08CF1D**.

Referência: Processo nº 21000.077544/2019-58